

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL EM CBUQ, TOTALIZANDO 3.782,40 M² - RUA VEREADOR EPAMINONDAS SILVA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS – Balsa Nova – PR.



OUTUBRO/2025

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL EM CBUQ, TOTALIZANDO 3.782,40 M² - RUA VEREADOR EPAMINONDAS SILVA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS – BALSANOVA – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação dos serviços de engenharia para execução de pavimentação, conforme detalhado neste Termo de Referência em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), promovendo a eficiência na alocação de recursos públicos e a qualidade na execução da obra.

2.2. A especificação dos serviços de pavimentação será a seguinte:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Execução de Pavimentação na Rua Vereador Epaminondas Silva - 3.782,40 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base e base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos	SERV	1	1.244.567,17	1.244.567,17

2.3. Concorrência Eletrônica – Regime de Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço Global.

2.4. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova (SMO).

2.5. A execução do Pavimento contido neste instrumento deverá se enquadrar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com legislação em vigor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Balsa Nova, por meio deste Termo de Referência, visa o cumprimento integral da legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a



contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação.

3.2. A estrutura atual da via objeto deste TR ainda não possui pavimentação, sendo a sua infraestrutura caracterizada por pavimento em leito natural, diretamente ao solo, expondo aos motoristas situações envolvendo o surgimento de desconformidades construtivas como afundamentos, desgaste, escorregamento e ondulações, ocasionados pelas condições meteorológicas e pelo tempo decorrido entre as manutenções efetuadas e, portanto, carece de cobertura asfáltica ou de outro material consolidado que, entre outros aspectos, promova a regularidade e coesão de superfície trafegável.

3.3. A execução da pavimentação asfáltica tem como propósito a regularização e a melhoria do leito viário, a mitigação do desgaste de automóveis, a garantia do conforto aos usuários e a redução da necessidade de manutenções frequentes, otimizando a alocação de recursos públicos em maquinário, equipamentos e pessoal.

3.4. A empresa CONTRATADA será inteiramente responsável pela execução completa e perfeita dos serviços licitados, em estrita conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da autorização formalizada pela fiscalização técnica municipal.

4.2. A Placa de obra deverá obedecer a padronização do Paraná por meio do Gerador de Placas WEB <<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html>>. A instalação da placa de obra, incluindo a seleção do local de fixação, deve ser realizada mediante anuência do profissional fiscal.

4.3. A realização de qualquer serviço de engenharia no âmbito da administração pública somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização técnica municipal. Os trabalhos que tenham sido executados em desacordo com esta diretriz, ou seja, antes da devida autorização formalizada pela OS, não serão reconhecidos ou considerados pela administração pública para quaisquer fins de medição, pagamento ou validação contratual.

4.4. O início da execução do objeto será condicionado à formalização do contrato. Subsequentemente, a data de início efetivo dos trabalhos não poderá exceder o prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme publicação do extrato no Diário Oficial.

4.5. Todas as comunicações e ordens de serviço entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via e-mail, para garantir a validade e a rastreabilidade das interações.



4.6. Para cada nova etapa da obra, a iniciação dos serviços requer autorização prévia da fiscalização, a ser formalizada por meio de anotação no diário de obras. No caso de específico de pavimentos, a conclusão de uma etapa executiva será formalmente reconhecida pelo fiscal somente após a submissão e aprovação do Laudo de Controle Tecnológico.

4.7. A CONTRATADA é responsável pela execução dos ensaios tecnológicos necessários. Esses ensaios devem ser realizados por uma empresa ou profissional independente, **sem qualquer vínculo direto com a CONTRATADA.**

4.8. A empresa selecionada para os ensaios deverá atender a todos os critérios de qualificação estabelecidos pela fiscalização. Como comprovante, deverá ser apresentado um laudo técnico detalhado, com registro fotográfico, croqui de locação dos pontos ensaiados e um certificado de ensaio tecnológico, acompanhado de ART ou RRT.

4.9. O laboratório executor dos ensaios deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), não sendo admitidos laboratórios não registrados.

4.10. Os resultados de ensaios laboratoriais de materiais e/ou camadas do pavimento que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no Plano de Amostragem, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes do Paranacidade, serão rejeitados pela fiscalização técnica municipal. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos de correção e pela nova execução dos ensaios tecnológicos correspondentes.

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização cópias digitais dos resultados de ensaios, laudos ou certificados. Esses documentos devem ser devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

4.13. A fiscalização possui a prerrogativa e a obrigação de solicitar a nota fiscal referente aos materiais empregados na obra a qualquer momento, a fim de assegurar a conformidade da qualidade e tipologia dos produtos entregues em relação ao especificado na planilha orçamentária e nos projetos executivos.

4.14. A CONTRATADA é responsável por solicitar, junto aos órgãos competentes, informações detalhadas sobre a localização de redes de água, esgoto e gás nas áreas das escavações para execução de drenagem ou terraplanagem, a fim de que o risco de danos e rupturas nas redes existentes seja reduzido, assegurando a segurança e a integridade da infraestrutura.

4.15. A CONTRATADA deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, no canteiro de obra, onde a fiscalização possa fazer anotações e também verificações das anotações da CONTRATADA.

4.16. A CONTRATADA deverá manter projetos e memoriais descritivos no canteiro de obra.



4.17. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

4.18. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

4.19. A fiscalização poderá solicitar a troca/substituição de funcionários cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

4.20. A CONTRATADA deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CREA/PR ou CAU/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

4.21. A CONTRATADA deverá apresentar todas as notas explicativas da locação da pavimentação a fiscalização, para liberação da mesma.

4.22. A CONTRATADA deverá mobilizar equipe de topografia para a realização de levantamentos, alinhamentos, demarcações e tolerâncias dimensionais, sempre que solicitado pela fiscalização. A mobilização deverá ocorrer em um prazo máximo de 72 horas a partir da solicitação.

4.23. A execução de meios-fios, sarjetas e/ou canaletas deverá ser OBRIGATORIAMENTE concluída e inspecionada pela fiscalização antes do início da pavimentação asfáltica.

4.24. A CONTRATADA deverá notificar a fiscalização para a conferência do alinhamento e aprovação desses elementos antes de prosseguir para as etapas subsequentes.

4.25. A CONTRATADA tem o dever de atentar-se às condições climáticas semanalmente em seu planejamento executivo.

4.26. Fica vedada a execução desses serviços sob condições climáticas adversas, incluindo temperatura inferior a 10 °C, em dias de chuva com presença de umidade (empoçamento ou lâmina d'água) na superfície do pavimento ou eminência de chuva. O descumprimento dessas especificações poderá resultar a reprovação do serviço pela fiscalização, devendo os serviços serem novamente executados sob condições adequadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.27. Fica vedada a execução dos serviços em finais de semana e feriados, exceto se informado previamente e mediante autorização pela fiscalização, com no mínimo 48 horas de antecedência.

4.28. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na Usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação.

4.29. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.



4.30. A descarga da massa asfáltica será lançada diretamente do veículo de transporte na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento do material betuminoso na pista devidamente preparada por camada de pintura de ponte de aderência (imprimação/pintura de ligação) conforme projeto.

4.31. A regulagem da altura do gabarito da vibroacabadora deve ser ajustada para depositar a camada única de material asfáltico em uma altura que, após a compactação, atenda à espessura mínima requerida em projeto.

4.32. A compactação da massa asfáltica deverá ser necessariamente executada por dois dispositivos, sendo estes o rolo de pneus e o rolo tandem ou rolo autopropelido liso com peso mínimo de 8,0 (oito) toneladas, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades, tão logo seja distribuída à massa asfáltica. Após o término da operação de compactação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

4.33. A temperatura da mistura asfáltica para aplicação e compactação deve ser maior ou igual a 110 °C, aferida diretamente na caçamba da vibroacabadora.

4.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar um termômetro funcional em todos os dias em que houver execução e pavimento asfáltico no canteiro, para aferição por parte do fiscal responsável. Caso a temperatura da massa asfáltica no momento da aplicação seja inferior a 110 °C, o material será considerado impróprio e não deverá ser utilizado, devendo a CONTRATADA promover o seu descarte, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.35. A fiscalização técnica possui a prerrogativa solicitar a apresentação de laudo técnico assinado por engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREAPR acompanhado de ART, no que se refere a manutenção de equipamentos essenciais, como rolos compactadores, retroescavadeiras e vibroacabadoras, caso estes equipamentos apresentem sinais visíveis de desconformidade com as normas de segurança e manutenção (NR-12), como por exemplo: desgaste ou empenamento na mesa da vibroacabadora, folgas em componentes, peças e conexões, desalinhamento, irregularidade de vibração, ruídos anormais, falhas no sistema hidráulico, falha mecânica, quebra ou paralisação não programada de operação das máquinas. Este documento deverá ser apresentado em até 72 horas após solicitação.

4.36. No caso da não apresentação de laudo técnico de manutenção de equipamentos essenciais, a CONTRATADA será notificada sobre a reprovação dos equipamentos. Será concedido um prazo de 15 dias corridos para que a CONTRATADA realize a adequação do maquinário, apresentando o laudo de manutenção assinado por engenheiro mecânico, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou para que substitua os equipamentos reprovados. O descumprimento desta condição sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções contratuais pertinentes.

4.37. Em todas as áreas da obra, desde a primeira até a última estaca, a CONTRATADA deverá garantir a sinalização adequada, permitindo a completa visualização do local para pedestres, veículos e trabalhadores.



4.38. Caso seja necessária a interdição de vias, a CONTRATADA se compromete a instalar placas indicativas de desvios alternativos e a comunicar a Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova (SMO). Esta deve seguir as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN 973/2022 e pela ABNT NBR 15071.

4.39. Em caso de necessidade de interdição parcial ou total da via durante a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o evento à fiscalização, com no mínimo, cinco dias de antecedência, utilizando os meios de comunicação exigidos pela prefeitura.

4.40. A CONTRATADA é responsável pela irrigação e manutenção da grama plantada em toda a extensão da obra até a sua entrega final. Caso a fiscalização constate deterioração ou má conservação do gramado, a substituição da área afetada poderá ser exigida às expensas da CONTRATADA.

4.41. A CONTRATADA é responsável por manter o canteiro de obras limpo, organizado e livre de obstruções. A empresa deve implementar a sinalização adequada e um plano de gerenciamento de riscos com o objetivo de prevenir acidentes. A falta de organização ou a má sinalização resultará na responsabilização integral da CONTRATADA por eventuais acidentes, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-18.

4.42. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

4.43. A CONTRATADA também será responsável pelo transporte de materiais, entulhos e resíduos por sua conta e risco, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer, seja no local de retirada ou durante o trajeto.

4.44. A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir prontamente qualquer bem, obra ou serviço que venha a ser danificado durante a execução dos trabalhos, sem qualquer ônus para o município.

4.45. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

4.46. O remanejamento de postes de linhas de transmissão deve ser protocolado pela CONTRATADA imediatamente após o início dos serviços. A comprovação deste protocolo deve ser enviada à fiscalização. O mesmo vale para o remanejamento de cercas e muros, que deve ser realizado sob a orientação da fiscalização.

4.47. Todos os ensaios tecnológicos deverão ser agendados com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência. A CONTRATADA deverá notificar previamente a fiscalização para garantir sua presença que será obrigatória momento da execução dos ensaios.

4.48. A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.



4.49. A CONTRATANTE deverá Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.50. A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

4.51. A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

4.52. Serão indicados 02 (dois) fiscais técnicos, sendo o primeiro o fiscal titular e o segundo o fiscal suplente. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

4.53. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária, assim como deverá fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

4.54. Se por algum motivo o fiscal titular não puder exercer as suas atividades, ainda que em caráter temporário, o fiscal suplente poderá assumir às obrigações contratuais como emissão de notificação extrajudicial, realização de vistoria e medição, acompanhamento de ensaios, entre outros.

4.55. A fiscalização técnica deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados, possuindo a prerrogativa de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total dos serviços. A CONTRATADA deve executar a obra com seus próprios funcionários, os quais devem estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.2. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e cumprido o artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, poderá exigir, como requisito de habilitação, que o licitante comprove qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado.

6. VISTORIA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

6.1. A visita técnica é facultativa.

6.2. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO

7.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo profissional fiscal, juntamente com o Prefeito Municipal em exercício e a Secretária Municipal de Obras.

7.2. O início da execução do objeto, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO e entrega: **Rua Ver. Epaminondas Silva: 08 (oito) meses ou 240 (duzentos e quarenta) dias;**

7.4. O prazo supracitado está em conformidade com o Cronograma físico-financeiro e com o documento de Relação do descritivo de cada etapa de projeto (Paranacidade), sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro será contabilizado a partir da emissão da ordem de início.

7.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: **Rua Ver. Epaminondas Silva: 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta dias).**

8. FONTES DE PESQUISA DE PREÇO

8.1. O valor estimado para a execução da obra, foi obtida através de tabelas oficiais com valores para precificação, conforme segue:

- a) DER e DER/PRC;
- b) DAER/PRC;
- c) ORSE;
- d) SINAPI;
- e) SICRO;
- f) COTAÇÃO.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O custo total previsto neste documento é ESTIMADO em um montante de:



- **Rua Ver. Epaminondas Silva:** 1.244.567,17 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

10.2. A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva estabelecida pelo documento intitulado “RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO”.

10.3. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

10.4. As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

10.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.6. ART referente a execução dos serviços;

10.7. Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

- a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);
- b) Foto 02: fotografia da placa de obra;
- c) Foto 03: foto com enquadramento do QRCODE da placa;
- d) Fotos 04 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

10.8. Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

10.9. CNO da obra deverá ser apresentada na primeira medição para liberação da mesma;

10.10. Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;



10.11. Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

10.12. Comprovante de Regularidade com FGTS;

10.13. Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

10.14. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra CONTRATADA, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra CONTRATADA;

10.15. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

10.16. Diários de obra, seguindo os padrões do Paraná e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

10.17. Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

10.18. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

10.19. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- e) A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima



medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

10.20. O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra Em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Documentação para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO (Rua Ver. Epaminondas Silva)	QUANTIDADE MÍNIMA (ton)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ	244,58 toneladas

- O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2 Capacitação Técnica Profissional:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.



- c) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Certidão do CAU;
 - Contrato Social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- e) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
- f) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

11.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

11.4. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

11.5. A substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra, indicado no início da licitação, somente será admitida se:

- a) A nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução;
- b) A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de vistoria para medição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil;



c) A substituição será expressamente autorizada pelo Município e comunicada ao Paranacidade.

11.6. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste Contrato.

12. CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

12.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

12.2. A visita técnica ao local da obra é facultativa, mas recomendada. É de exclusiva responsabilidade da licitante a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, considerando as peculiaridades e condições do local onde serão executados os serviços.

12.3. O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência, por meio do telefone (41) 3636-8016, no horário de expediente do órgão.

12.4. Após a visita, será emitido Declaração de Visita Técnica pelo Município.

12.6. A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta. Nesse caso, a licitante deverá apresentar uma declaração formal intitulada “**Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Obra**”, conforme modelo em anexo, assinada pelo seu representante legal, na qual declara ter pleno conhecimento das condições, peculiaridades e riscos da contratação, assumindo, de forma irrevogável e irretroatável, total responsabilidade por sua decisão.

12.7. A não realização da vistoria técnica pela licitante não a exime de qualquer responsabilidade por eventuais erros ou omissões na sua proposta. A licitante não poderá, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das condições do local para pleitear quaisquer questionamentos futuros, aditivos contratuais ou reequilíbrios econômico-financeiros, exceto se comprovadamente decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de natureza excepcional, que impactem significativamente os custos da execução.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, como parte da documentação de habilitação:

13.2. Declaração de Vínculo do Responsável Técnico: declaração de que o licitante se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela obra e, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida neste Edital.



13.3. Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento.

13.4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

14. PROPOSTA

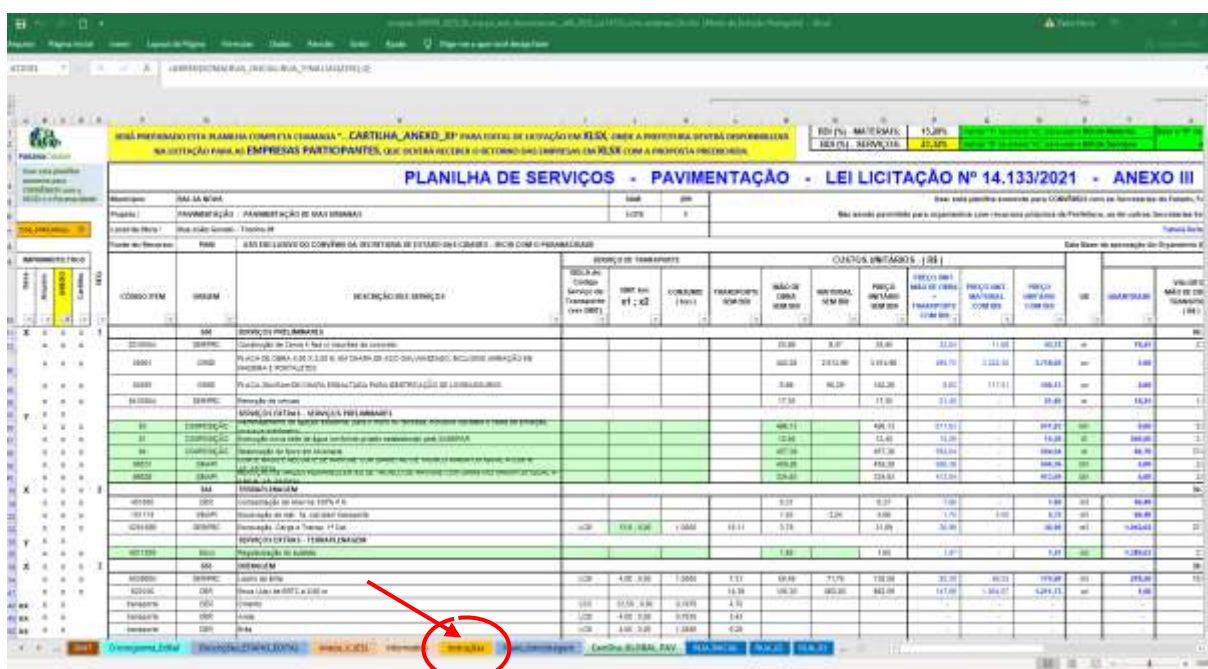
14.1. A proposta da licitante deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações, sob pena de desclassificação:

- a) Preço Global: A proposta deverá apresentar o preço global da obra, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com materiais (novos e de primeira qualidade), mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas administrativas, lucros e demais despesas incidentes sobre o objeto.
- b) Prazo de Validade: o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. O documento deverá ser devidamente assinado, com carimbo (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- c) Orçamento Detalhado: orçamento detalhado contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.
- d) Cronograma Físico-Financeiro: cronograma físico-financeiro, assinado, sob carimbo, (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- e) A proposta deverá incluir um cronograma físico-financeiro que contemple o prazo de execução e o preço global da proposta. O cronograma deverá ser



dividido em parcelas mensais, com valor financeiro correspondente ao avanço físico, e a última parcela deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global. O cronograma da empresa vencedora será submetido à aprovação do Órgão Licitante antes da assinatura do contrato.

- f) Composição do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), assinado, sob carimbo, (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- g) As empresas deverão preencher a planilha em Excel disponibilizada as orientações de preenchimento com o desconto na ABA "INSTRUÇÕES".



The screenshot shows an Excel spreadsheet with the following structure:

- Header:** PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III
- Columns:** CATEGORIA, CÓDIGO ITEM, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc.
- Rows:** 01 SERVIÇOS PRELIMINARES, 02 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, 03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, etc.
- Bottom:** A red circle highlights the 'INSTRUÇÕES' tab at the bottom of the spreadsheet.

- h) Quando necessário será solicitado a planilha em Excel para análise técnica das formulas pelo responsável do município na ordem de classificação do certame.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1 Conforme projeto, memorial descritivo, anexos e o presente termo de referência.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Guilherme Perosso Alves, engenheiro civil, fiscal técnico titular;
- Amanda Cristina de Oliveira Manicka, engenheira civil, fiscal técnica suplente;



- Rafael Noboru Takeuchi, arquiteto e urbanista, fiscal de contrato titular;
- Carlos Groth, Diretor de Departamento, fiscal técnico suplente;
- Delmar Selmar Metz, assessor de nível superior, gestor de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Guilherme Perosso Alves
Eng Civil - CREA PR 140005/D

Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova - SMO





Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**,
CREA/CAU n.º **(inserir o número) da** proponente **(inserir o nome da proponente)**,
devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da
Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da
proponente)

